



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO
CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO NACIONAL
COMISSÃO NACIONAL DE VELOCIDADE NA TERRA**

CAMPEONATO BRASILEIRO DE VELOCIDADE NA TERRA

Categoria Kartcross

REGULAMENTO DESPORTIVO 2019

CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO.....	2
CAPÍTULO II – DO CAMPEONATO	2
CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO	3
CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES.....	4
CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES.....	5
CAPÍTULO VI – DOS NÚMEROS DOS VEÍCULOS.....	6
CAPÍTULO VII – DOS VEÍCULOS ADMITIDOS.....	6
CAPÍTULO VIII – DA PONTUAÇÃO	7
CAPÍTULO IX – DA PROVA.....	8
CAPÍTULO X – DOS TREINOS LIVRES E CLASSIFICATÓRIOS	11
CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES PARA O GRID.....	12
CAPÍTULO XII – DO PÓDIUM	12
CAPÍTULO XIII – DO TRÂNSITO E USO DOS BOXES.....	12
CAPÍTULO XIV – DA VISTORIA TÉCNICA.....	13
CAPITULO XV – DAS RECLAMAÇÕES	14
CAPITULO XVI – DO DIREITO DE RECURSO	15
CAPITULO XVII – DAS PENALIZAÇÕES	15
CAPÍTULO XVIII – DAS BANDEIRAS	16
CAPITULO XIX – DOS DIREITOS DE PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO	16
CAPÍTULO XX – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	19

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



CAMPEONATO BRASILEIRO DE VELOCIDADE NA TERRA

Categoria Kartcross

REGULAMENTO DESPORTIVO 2019

CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO

1.1 - A Confederação Brasileira de Automobilismo – CBA, através da Comissão Nacional de Velocidade na Terra - CNVT, promoverá, no ano de 2019, o **CAMPEONATO BRASILEIRO DE VELOCIDADE NA TERRA, CATEGORIA KARTCROSS.**

CAPÍTULO II – DO CAMPEONATO

2.1 - O Campeonato será realizado em 2 (duas) Etapas, de acordo com este regulamento e calendário estabelecido pela CBA.

2.2 - Tratar-se-á de um Campeonato de veículos monopostos onde será permitida a inscrição de até 2 (dois) pilotos por veículo, observando-se as seguintes regras:

2.2.1 - Em caso de formação de dupla, inscrita em uma mesma Etapa, os pontos obtidos pela dupla nesta Etapa serão atribuídos aos dois competidores. Caso a dupla seja desfeita, cada piloto poderá continuar participando individualmente e a pontuação obtida pela dupla até aquele momento permanecerá para ambos.

2.2.2 - Os dois competidores pertencentes à dupla inscrita deverão estar, obrigatoriamente, presentes ao Evento em que se inscreveram.

2.2.3 - Na Etapa em que se inscreveram, é obrigatório que cada piloto da dupla participe de, pelo menos, uma Bateria da Etapa para que ambos possam receber a pontuação obtida pela dupla.

2.2.4 - Caso algum dos pilotos da dupla inscrita participe somente dos treinos livres, mas não participe das Baterias/Provas, sua inscrição será considerada nula para fins desportivos. Com isso, o piloto que não participou das Baterias/Provas não pontua.

2.2.5 - O piloto que participar dos treinos classificatórios deve obrigatoriamente participar de 1 (uma) bateria/prova.

2.2.6 - A definição de quem irá participar do Treino Classificatório, ou de quem participará de cada Bateria ficará à critério da dupla, sem prejuízo ao previsto no Item 2.2.3 e 2.2.5.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



Porém, a dupla participante deverá comunicar previamente os comissários desportivos e a direção de provas.

2.2.7 - A dupla inscrita responderá de forma solidária, tanto na pontuação quanto nas penalidades decorrentes de eventuais infrações técnicas e desportivas.

2.2.8 - Os valores das inscrições serão conforme Item 5.5 do presente Regulamento.

2.3 - Será Campeão o piloto que obtiver o maior número de pontos na soma dos resultados de todas as Baterias realizadas, onde os critérios pontuação é definido conforme disposto no CAPÍTULO VIII.

2.4 - Se ocorrer empate na classificação final do Campeonato, o critério a ser obedecido para o desempate será:

2.4.1 - Será considerado o NÚMERO de PRIMEIROS lugares em cada **Etapa**, sendo que o resultado de cada Etapa consiste na somatória de pontos obtidos em cada uma das Baterias da Etapa. Se persistir o empate, será considerado o NÚMERO de SEGUNDOS lugares em cada Etapa e assim sucessivamente.

2.4.2 - Se ainda assim, esgotadas todas as possibilidades, persistir o empate será considerado apenas a ordem de classificação da última Bateria do campeonato, para determinar o desempate.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO

3.1 - O Campeonato será organizado conforme Código Desportivo do Automobilismo - CDA, o presente Regulamento Desportivo, Regulamento Particular da Prova, como também Regulamento Técnico da Categoria, aos quais, todos os participantes, no ato da inscrição, se obrigam a aceitar e respeitar.

3.2 - A organização técnica e desportiva de cada Etapa será da CBA, que poderá delegar para a FAU parte da organização.

3.3 - Caberá à CBA a designação dos Comissários Desportivos, Comissários Técnicos e do Diretor da Prova, conforme previsto no CDA.

3.4 - No Estado onde ocorrer a Etapa, a FAU e o Clube Organizador designado serão responsáveis pela organização do evento, sempre em conformidade com o Caderno de Encargos do Campeonato.

3.5 - As medidas recomendadas para a pista são:

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



3.5.1 - Comprimento mínimo de 750 metros e máximo (+-) de 2.000 metros, com retas não superiores a 400 metros.

3.5.2 - Largura mínima de 8 metros e máxima de 16 metros.

3.6 - Em hipótese alguma a velocidade nos boxes poderá ser superior a 40 km/h.

3.7 - É obrigatório o uso de abafador de ruídos do motor de acordo com o Regulamento Técnico.

3.8 - É obrigatório o uso de combustível fornecido/comercializado pela Organização.

CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES

4.1 - Somente poderão participar das Etapas, pilotos portadores da **CÉDULA DESPORTIVA**, expedida pela **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO - CBA**, conforme CDA 2019 e seus Adendos, válidos para o **ano de 2019**, sendo que as mesmas deverão ser apresentadas na Secretaria de Prova, a cada Etapa, para que a inscrição possa ser aceita.

4.2 - O Campeonato Brasileiro de Velocidade na Terra para a categoria Kartcross, será aberto para pilotos de competição da cédula desportiva da CBA:

- I - Piloto Graduado “A” de Velocidade na Terra - PGVT “A”
- II - Piloto Graduado “B” de Velocidade na Terra - PGVT “B”
- III - Piloto de Velocidade na Terra - PVT
- IV - Piloto de Kartcross de Velocidade na Terra - PKVT
- V - Piloto Júnior de Velocidade na Terra - PJVT
- VI - Piloto de Competição – PC
- VII - Piloto Graduado “A” de Competição - PGC-A
- VIII - Piloto Graduado “B” de Competição - PGC-B
- IX - Cédula MASTER.

4.3 - Não será permitida inscrição de pilotos com cédulas desportivas de outras modalidades, a não ser as que estão acima citadas.

4.4 – Será permitida a utilização de licença do tipo “Licença Prova Única - LPU”, conforme previsto no CDA. Porém, conforme artigo 26.2 do CDA, será válida somente para os competidores que já tiverem cadastro na CBA e que possuírem alguma das cédulas desportivas listadas no item 4.2 deste regulamento.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



4.5 - Não serão admitidas as inscrições de pilotos e sua respectiva participação nos Eventos, caso estejam sob o efeito de suspensão ou em débito com a CBA ou FAU local.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições deverão ser feitas preferencialmente “on-line”, pelo Site da CBA através das diferentes opções disponíveis. Também será possível fazer as inscrições na Secretaria da Prova (atentar para o disposto no Item 5.5 do presente regulamento), conforme horário previsto no Regulamento Particular da Prova. Passado este horário, somente serão aceitas inscrições com a autorização dos Comissários Desportivos e o pagamento da taxa de inscrição com um acréscimo de 20% no seu valor.

5.2 - Somente poderão participar dos Treinos Livres Oficiais, Treinos Classificatórios e Baterias, os pilotos devidamente inscritos e com toda a documentação de posse da Secretaria do Evento, ficando ainda essas participações sujeitas à aprovação dos Comissários Desportivos.

5.3 - Ao assinar a ficha de inscrição de cada Etapa, os concorrentes/pilotos firmam o compromisso de acatar o presente Regulamento, o respectivo Regulamento Técnico e o Regulamento Particular da Prova, em todos os seus termos, bem como os Adendos que venham a ser expedidos e que passarão a integrar o seu texto.

5.4 - Em cada Etapa haverá um Regulamento Particular em complemento ao presente Regulamento, referente ao programa das Provas, lista de autoridades, horários e demais informações, devendo tal regulamento ser aprovado pelos Comissários Desportivos.

5.5 - Os valores das inscrições para a Categoria Kartcross serão:

5.5.1 - Opção Inscrição Antecipada Anual: válida para aqueles que fizerem suas inscrições antecipadamente para todas as 2 Etapas do Kartcross. Nessa opção, cada inscrição custará ao piloto o valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais).

5.5.2 - Opção Inscrição Antecipada por Etapa: válida para aqueles que fizerem a inscrição antecipada, mas válida apenas para uma única Etapa. Nessa opção, cada inscrição custará ao piloto o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

5.5.3 - Opção Inscrição no Evento: válida para aqueles que fizerem a inscrição na secretaria da Prova, válida apenas para uma única Etapa. Nessa opção, cada inscrição custará ao piloto o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).



5.6 - Cada Etapa do Campeonato Brasileiro de Kartcross estará limitada ao número máximo de 45 carros. As inscrições vão se dar por ordem de realização das inscrições, encerrando quando atingir o número máximo.

5.7 - A CBA poderá se recusar a aceitar a inscrição de um piloto, desde que justifique o motivo.

5.8 - A Confederação Brasileiro de Automobilismo - CBA, a Federação local e o Clube Organizador eximem-se de toda e qualquer responsabilidade civil ou penal, infração cometida ou acidente causado durante os treinos e Provas, responsabilidades estas que são daqueles que as tenham cometido, devendo os pilotos declararem tal, em formulário próprio e/ou na ficha de inscrição.

5.9 - A FAU e o Clube Organizador serão os responsáveis pelo correto preenchimento das fichas de inscrição e pelo recolhimento da documentação dos pilotos. A inscrição é individual por piloto, sendo obrigatória a assinatura da ficha de inscrição pelo próprio piloto, com a declaração de responsabilidade prevista no parágrafo anterior.

CAPÍTULO VI – DOS NÚMEROS DOS VEÍCULOS

6.1 - Os números são de livre escolha, ressalvado o que diz no Item 6.4 deste Regulamento.

6.2 - Na Categoria Kartcross é obrigatório o uso de números de identificação com as dimensões de 200 mm de altura com 40 mm de traço, colocados nas duas laterais e na carenagem dianteira, conforme Regulamento Técnico, em cor que contraste com a cor do veículo para facilitar a identificação dos veículos.

6.3 - Obrigatório o nome, tipo sanguíneo e fator RH do piloto em ambos os lados do veículo.

6.4 - É facultado ao campeão do ano anterior o uso do numeral 1 (um).

CAPÍTULO VII – DOS VEÍCULOS ADMITIDOS

7.1 - Só serão admitidos veículos em conformidade com o Regulamento Técnico da categoria, aprovados na vistoria pelo comissário técnico.

7.2 - Não serão aceitos veículos em mau estado de conservação.



CAPÍTULO VIII – DA PONTUAÇÃO

8.1 - Cada Etapa será composta de 3 (três) Baterias, onde a pontuação de cada Bateria será atribuída aos pilotos à tabela de classificação do campeonato, conforme sua posição de chegada ao final de cada Bateria, conforme tabela abaixo.

TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA CADA ETAPA			
COLOCAÇÃO	1ª Bateria	2ª Bateria	3ª Bateria
1º	24	15	24
2º	20	13	20
3º	18	12	18
4º	17	11	17
5º	16	10	16
6º	15	9	15
7º	14	8	14
8º	13	7	13
9º	12	6	12
10º	11	5	11
11º	10	4	10
12º	9	3	9
13º	8	2	8
14º	7	1	7
15º	6	-	6
16º	5	-	5
17º	4	-	4
18º	3	-	3
19º	2	-	2
20º	1	-	1

8.2 - Terá o acréscimo de 1 (um) ponto para a “Pole Position” obtida em cada Treino Classificatório.

8.3 - Terá o acréscimo de 1 (um) ponto para a volta mais rápida em cada Bateria.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



8.4 - Caso o competidor “pole position” seja excluído ou desclassificado do Treino Classificatório (tomada de tempo), o(s) ponto(s) será(ão) atribuído(s) ao piloto imediatamente classificado após o mesmo.

8.5 - Caso o competidor “pole position” seja excluído ou desclassificado da Prova, não haverá a atribuição deste(s) ponto(s) a nenhum piloto ao final da mesma.

8.6 - Caso o competidor que tenha obtido “a volta mais rápida da Bateria” seja excluído ou desclassificado da Prova, não haverá a atribuição deste(s) ponto(s) a nenhum piloto ao final da mesma.

8.7 - No caso de desclassificação de um piloto ou navegador a pontuação obtida na prova será automaticamente transferida para o piloto ou navegador classificado a seguir e assim sucessivamente, salvo os pontos citados nos itens 8.4, 8.5 e 8.6.

8.8 - Não haverá descartes.

CAPÍTULO IX – DA PROVA

9.1 - A PROVA

A Etapa para a categoria Kartcross será composta de 3 (três) Baterias. A programação da Etapa será definida no Regulamento Particular da Prova, onde poderão ocorrer alterações, em caso de chuvas, intercorrências ou fator imprevisível que impossibilitem o cumprimento da programação, ficando à cargo dos Comissários Desportivos e Direção de Prova esta decisão.

9.1.1 - A 1ª (primeira) Bateria, terá sua duração definida no Regulamento Particular da Prova, mas não deverá ter duração superior a 20 (vinte) minutos.

9.1.2 - A 2ª (segunda) Bateria, terá sua duração definida no Regulamento Particular da Prova, mas não deverá ter duração superior a 20 (vinte) minutos.

9.1.3 - A 3ª (terceira) Bateria, terá sua duração definida no Regulamento Particular da Prova, mas não deverá ter duração superior a 20 (vinte) minutos.

9.1.4 - De uma bateria para outra, terá obrigatoriamente um espaço de tempo de no mínimo 30 (trinta minutos).

9.1.5 - Antes da formação do grid das Provas e da realização dos Treinos Classificatórios, os carros deverão, obrigatoriamente, ir a parque fechado com tanque drenado, onde serão abastecidos, vistoriados e lacrados.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



9.2 - DA SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

9.2.1 - Pneus: Será permitido apenas o uso de 4 (quatro) pneus dianteiros e 4 (quatro) pneus traseiros para “toda etapa” do final de semana, que deverão ser lacrados pelos Comissários Técnicos.

9.2.2 - Os casos de pedidos “excepcionais” de pneus, serão analisados pelos comissários da prova e deverão ser requisitados sempre por escrito.

9.2.3 - Após o início do treino classificatório (tomada de tempo), e até o final da etapa, ao ser substituído um câmbio ou motor, “cuja substituição deverá ser autorizada pelo Comissário Técnico”, o câmbio / motor substituído será lacrado e levado imediatamente a parque fechado, para posteriores averiguações.

9.2.4 - Qualquer pedido, “por escrito” de tempo “extra” por parte das equipes, “para substituição de equipamentos ou manutenção no veículo” o tempo máximo concedido será de no máximo 10 (dez) minutos, além do horário previsto no Regulamento Particular da Prova (independentemente de qual seja o problema). O Piloto deverá requerer o tempo adicional por escrito.

9.3 - DAS NORMAS GERAIS DE SEGURANÇA:

9.3.1 - Somente a pista do circuito poderá ser usada pelos pilotos e os veículos de competição no transcorrer dos treinos e das Provas. O não cumprimento deste Item ensejará em penalização conforme previsto no CDA.

9.3.2 - Qualquer tipo de abastecimento fora da área dos boxes ou da bomba oficial da Etapa é terminantemente proibido, acarretando imediata exclusão do concorrente.

9.3.3 - Qualquer piloto que tenha intenção de deixar a pista e retornar aos boxes deverá sinalizar devidamente com tempo suficiente para fazê-lo com segurança.

9.3.4 - Somente será permitida a participação nos Treinos Livres, Treinos Classificatórios e Baterias, dos pilotos devidamente inscritos e que tenham seus veículos aprovados na vistoria técnica. É obrigatório nos Treinos e Baterias o uso da indumentária completa, ou seja, capacete devidamente atado, com viseira, homologado pelo INMETRO ou qualquer órgão nacional competente ou internacional similar, luvas, sapatilhas de competição e macacão homologados. No caso de o piloto usar barba e/ou cabelos compridos, é obrigatório o uso de balaclava antichamas.

9.4 - SAFETY CAR

9.4.1 - Em caso de entrada do Safety Car na pista, todos os veículos de competição deverão se posicionar em fila indiana atrás do Safety Car, rodando na sua velocidade.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



Qualquer ultrapassagem será proibida, a menos que um veículo seja sinalizado e autorizado pelo Safety Car para tal procedimento.

9.4.2 - O Safety Car autorizará a ultrapassagem de todos os veículos que se encontrarem entre o líder da Prova e o Safety Car. Esses veículos continuarão a rodar em velocidade reduzida, sem se ultrapassarem, até que alcancem à fila de veículos que estiverem atrás do Safety Car.

9.4.3 - Quando as luzes giratórias ou de alerta do Safety Car forem apagadas, os veículos deverão seguir em fila indiana em direção ao PSDP, onde a Direção da Prova poderá efetuar a relargada, com a bandeira verde.

9.5 - DOS EQUIPAMENTOS DE AFERIÇÃO:

9.5.1 - A balança de pesagem dos veículos deverá ser sempre a mesma em todas as Etapas, de propriedade da CBA (de uso exclusivo da CNVT) e será disponibilizada em todas as Etapas.

9.5.2 - Os equipamentos de aferição deverão ser levados pelos Comissários Técnicos.

9.6 - DO SORTEIO DE EQUIPAMENTOS DE COMPETIÇÃO:

9.6.1 - Cada competidor deverá entregar aos comissários técnicos, em momento definido no Regulamento Particular da Prova, 1 (uma) unidade original do CDI que esteja em conformidade com o Regulamento Técnico da categoria, sem retrabalhos ou adulterações, que serão marcadas, sorteadas e distribuídas entre os competidores. Posteriormente, ao final da Etapa, o CDI será devolvido ao seu dono original no estado em que se encontrar.

9.6.2 – Poderá haver, excepcionalmente, a troca da CDI em caso de pane ou defeito. Nesse caso, os pedidos deverão ser dirigidos aos comissários técnicos, por escrito. Os comissários técnicos deverão analisar cada caso e poderão vetar a entrega de uma nova CDI.

9.6.3 - Caso o competidor não devolva a CDI, será cobrada taxa técnica no valor de 3 UPs (unidade padrão), que corresponde à R\$ 1.041,00 por unidade não devolvida.

9.7 - DA CRONOMETRAGEM:

9.7.1 - A cronometragem das Etapas do Campeonato Brasileiro de Velocidade na Terra deverá ser do tipo eletrônica, realizadas com utilização de sensores de cronometragem.



CAPÍTULO X – DOS TREINOS LIVRES E CLASSIFICATÓRIOS

10.1 - Os horários dos Treinos Livres Oficiais, Treinos Classificatórios (tomada de tempo) e Baterias serão sempre determinados na programação da Etapa, presente no Regulamento Particular da Prova (RPP), sendo que, só após a realização da inscrição e vistoria técnica, os carros poderão ir para a pista.

10.2 - A programação da Etapa para o Kartcross será definida no Regulamento Particular da Prova e deverá prever a realização de (pelo menos) 2 treinos livres antes do Treino Classificatório, com duração mínima de 10 (dez) minutos cada um, com espaço de tempo de no mínimo 30 (trinta) minutos entre os treinos.

10.3 - 1ª (primeira) Bateria: Para a formação do grid de largada da 1ª (primeira) Bateria, será realizado um Treino Classificatório (tomada de tempo) com duração mínima de 10 (dez) minutos.

10.4 - 2ª (segunda) Bateria: O grid da “2ª (segunda) Bateria”, será formado com o resultado da “1ª (Primeira) Bateria”, com a inversão dos 8 (oito) primeiros colocados.

10.5 - 3ª (terceira) Bateria: Para a formação do grid de largada da 3ª (primeira) Bateria, será realizado um Treino Classificatório (tomada de tempo) com duração mínima de 10 (dez) minutos.

10.6 - O piloto que não se apresentar para o treino classificatório poderá largar no final do grid se o número de pilotos inscritos não for superior ao limite permitido para o grid.

10.7 - Caso o limite permitido de participantes seja ultrapassado, a participação destes competidores poderá ficar à cargo da realização de treinos seletivos, organizados na própria Etapa, estabelecido no Regulamento Particular da Prova e aprovado pelos Comissários Desportivos. Os treinos seletivos, se ocorrerem, determinarão os participantes que efetivamente participarão da Etapa, tendo em vista o número máximo de participantes estabelecido no RPP.

10.8 - Ao finalizarem o Treino Classificatório e Baterias os pilotos deverão se dirigir diretamente ao Parque Fechado, onde os veículos ficarão à disposição dos Comissários. Veículos somente poderão deixar o parque fechado com a autorização dos Comissários Técnicos.

10.9 - Não serão admitidos protestos ou reclamações por possíveis prejuízos ou benefícios de qualquer piloto sobre o critério regulamentar do treino classificatório, de acordo com o presente Regulamento Desportivo, ou sobre as condições climáticas ou da pista durante o transcurso do referido treino classificatório.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



10.10 - Em caso de empate no tempo do treino classificatório, o critério de desempate será a favor de quem primeiro tiver obtido o referido tempo;

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES PARA O GRID

11.1 - Por padrão, a largada deverá ser parada, com a formação de grid. O grid de largada será constituído de 02 (duas) filas de veículos dispostos com uma distância de 3 metros, “da traseira de um veículo até a frente do próximo veículo”. Dependendo das condições da pista e por medida de segurança, a Direção de Prova poderá realizar a largada em movimento.

11.2 - Para a Largada Parada:

11.2.1 - O primeiro carro, terá o direito de escolher o lado e somente escolherá, no momento do alinhamento do grid de largada.

11.2.2 - O lugar do veículo que não se apresentar para a largada deverá permanecer vago.

11.2.3 - O máximo de veículos admitidos para a formação do grid será determinado conforme o Regulamento Particular da Prova, e o mínimo para que a Prova seja realizada, é de 06 (seis) veículos.

11.2.4 - Os veículos deverão ser apresentados para o grid e treinos razoavelmente limpos.

CAPÍTULO XII – DO PÓDIUM

12.1 - Serão premiados os 5 (cinco) primeiros colocados da Categoria, onde ao final da Etapa, serão definidos os campeões. Também haverá troféu para o “Melhor Preparador” (preparador do Campeão Brasileiro) e “Pole Position”.

12.2 - É obrigatória a presença dos pilotos, para o pódio da Etapa, trajando o macacão devidamente fechado. O não cumprimento do disposto implicará em penalização a ser aplicada pelos Comissários Desportivos, conforme disposto no CDA.

CAPÍTULO XIII – DO TRÂNSITO E USO DOS BOXES

13.1 - É obrigatório o uso de combustível fornecido/comercializado pela organização do evento.



13.2 - A velocidade máxima permitida nos boxes é de 40 km/h e será fiscalizada através de radares operado pelos comissários da Prova. Obs: O piloto que não cumprir o limite de velocidade nos boxes, será penalizado conforme critério previsto no CDA.

13.3 - Os pilotos são responsáveis pelo comportamento técnico e moral dos membros de sua equipe, bem como de qualquer pessoa por eles credenciada. Portanto, incidirá sobre os pilotos a responsabilidade de qualquer ato irregular dos membros de sua equipe, convidados, familiares, etc.

Obs: também é de responsabilidade dos pilotos a conservação e limpeza dos boxes.

13.4 - É obrigatória a presença no briefing de todos os pilotos inscritos. O não cumprimento do disposto acarretará em penalidade a ser imposta pelos Comissários Desportivos, conforme critério previsto no CDA.

13.5 - Uma vez inscritos, é proibida a retirada do veículo do recinto da competição, sem que os comissários técnicos e desportivos o liberem. O competidor que desacatar essa determinação, estará sujeito às penalidades previstas no CDA.

13.6 - Não é permitido o consumo de bebidas alcóolicas e a permanência de crianças em menores junto ao muro dos Boxes.

CAPÍTULO XIV – DA VISTORIA TÉCNICA

14.1 - Os Comissários Desportivos poderão determinar ao Comissário Técnico a vistoria de qualquer veículo de competição a qualquer tempo, independente de possível reclamação de concorrente. O piloto que não apresentar o veículo para a vistoria técnica, após cada Prova, será desclassificado podendo sofrer outras penalizações.

14.2 - O piloto que não apresentar o veículo em tempo hábil para a vistoria técnica deverá pedir autorização especial, aos Comissários Técnicos, para que este possa ser vistoriado.

14.3 - Ao término do Treino Classificatório e das Baterias, os veículos deverão permanecer em regime de Parque Fechado, em local determinado pela Organização da Prova, sendo que a sua liberação se dará com a autorização dos Comissários Técnicos ou Desportivos.

14.4 - Sem prejuízo ao **Item 14.1**, ao final da Etapa, os 5 (cinco) primeiros colocados, ficarão à disposição dos Comissários Técnicos para verificações que os comissários definirem. Os Comissários Técnicos poderão ainda, promover a abertura dos motores e inspeção de outros componentes de outros participantes, caso julguem necessário.

Obs: Os motores e câmbios dos participantes deverão ser lacrados para à abertura após o término da Etapa, conforme estabelecido no Item 14.3 deste Regulamento.



14.5 - O procedimento de verificação técnica realizado pelos Comissários Técnicos, deverá ser realizado em local isolado, onde apenas os Comissários Técnicos, membros da CBA e apenas 1 (um) preparador da equipe envolvida nas verificações terão acesso. Qualquer tentativa de presença no local de membros de outras equipes como qualquer desacato será considerada atitude anti-desportiva, passível de penalização aplicada pelos Comissários Desportivos.

14.6 - Os veículos deverão terminar o treino classificatório e as Baterias, com combustível suficiente para eventuais verificações por parte dos Comissários Técnicos.

14.7 - Após a decisão final dos comissários, caso um Piloto seja desclassificado por desacordo com o Regulamento Técnico, será punido de acordo com os critérios previstos no CDA.

CAPITULO XV – DAS RECLAMAÇÕES

15.1 - As reclamações técnicas ou desportivas contra veículos ou pilotos em uma Prova serão somente aceitas por escrito, até 30 (trinta) minutos após a divulgação do resultado, no qual constará o horário de sua divulgação. Para reclamações técnicas, deverá ser apresentada uma para cada item reclamado.

15.2 - Para cada reclamação técnica, o reclamante deverá obrigatoriamente, colocar seu equipamento à disposição do Comissário Técnico, para que também sejam vistoriados os mesmos itens. Se o equipamento do reclamante se encontrar fora das especificações técnicas, este sofrerá as penalidades cabíveis.

15.3 - A taxa de reclamação técnica, assim como seu procedimento deverá atender ao disposto no CDA.

15.4 - Em nenhum caso o veículo será devolvido nas condições em que se encontrava ao término da Prova, mas sim, nas condições que se encontrar ao término da vistoria.

15.5 - Todas as peças vistoriadas que estejam de acordo com o Regulamento Técnico, serão devolvidas após a vistoria técnica e decisão final.

15.6 - Nas vistorias técnicas feitas a critério do Comissário Técnico ou atendendo uma Reclamação Técnica, se porventura, a(s) irregularidade(s) exija(m) exames especializados e pesagem, ou ainda, partes não desmontáveis, o veículo, ou peça ficarão à disposição da Comissão Técnica, até que seja conhecido o resultado final do exame necessário. Todas as despesas adicionais, daí decorrentes, serão por conta dos envolvidos.

15.7 - Todas as reclamações devem ser julgadas pelos Comissários Desportivos da competição, como sendo de urgência.

15.8 - Se os Comissários Desportivos entenderem que o autor da reclamação atua de má fé poderão aplicar-lhe uma das penalidades cabíveis.



15.9 - Todos os interessados deverão submeter-se de imediato às decisões tomadas pelos Comissários Desportivos, salvo em caso de recurso, previsto no presente Regulamento.

15.10 - Não serão acolhidas quaisquer reclamações contra decisões dos Juízes, quanto à largada e chegada da Prova.

CAPITULO XVI – DO DIREITO DE RECURSO

16.1 - Todo concorrente/piloto terá o direito de recorrer junto à CBA, das penalidades impostas pelos comissários desportivos da Prova. O recorrente deverá, sob pena de perda do direito, notificar os comissários desportivos da Prova, da sua intenção de apelar da decisão, de acordo com o CDA, por escrito, e dentro do prazo de uma hora, contado a partir do momento em que receber a notificação oficial ou publicação oficial da penalização.

16.2 - TAXAS: As taxas de Recurso de Apelação serão cobradas de acordo com o estipulado no Regimento de Custas e Taxas da CBA / Tribunal de Justiça Desportiva;

16.3 - PRAZO PARA APELAÇÃO: O prazo para a entrada da apelação perante CBA expira em 03 (três) dias corridos, contados a partir da disponibilização dos documentos necessários ao recurso constante da pasta de Prova.

CAPITULO XVII – DAS PENALIZAÇÕES

17.1 - São infrações ao Regulamento:

- a) Toda ofensa direta ou indireta em relação a qualquer pessoa investida na função de Autoridade de Prova ou Oficiais de Competição.
- b) Toda e qualquer manobra intencional, tendo como escopo, inscrever ou fazer inscrever um veículo não qualificado.
- c) Todo procedimento fraudulento ou manobra desleal que prejudique o caráter desportivo da competição ou interesse do Automobilismo.
- d) Toda desobediência a qualquer dos Artigos deste Regulamento e seus Adendos.

17.2 - Em qualquer Prova, mesmo havendo reclamação impetrada por algum piloto, contra o resultado determinado pela cronometragem oficial, após a bandeirada e aprovado pelos Comissários Desportivos, a premiação será entregue aos vencedores, mesmo havendo recursos a instâncias superiores. Nesse caso, a pontuação e a classificação ficarão "sub judice". Se o recurso interposto pelo piloto tiver decisão a ele favorável nas instâncias superiores, a sua pontuação e classificação serão retificadas nos relatórios oficiais da Prova.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



17.3 - Se uma Prova for realizada sob efeito de liminar judicial, o resultado ficará "sub judice". O pódio e a premiação serão suspensos até trânsito em julgado da sentença que julgar o mérito.

CAPÍTULO XVIII – DAS BANDEIRAS

18.1 - Bandeiras convencionais de competição, previstas pela FIA e adotadas pela CBA.

- a) **Bandeira verde:** Indica que o alerta foi suspenso. Os pilotos podem voltar ao ritmo normal de corrida;
- b) **Bandeira quadriculada verde e amarela:** Determina o início da Prova (largada). O sinal de largada deve ser dado abaixando-se a bandeira;
- c) **Bandeira amarela:** Indica perigo. Os pilotos devem diminuir a velocidade e a ultrapassagem é proibida, os pilotos devem manter as suas respectivas posições e não fazer manobras de ultrapassagens, se não depois de terem transposto uma bandeira verde;
- d) **Duas bandeiras amarelas:** Quando forem apresentadas ao mesmo tempo, perigo redobrado. A ultrapassagem é proibida e os pilotos devem manter as suas respectivas posições e não fazer manobras de ultrapassagens, se não depois de terem transposto uma bandeira verde;
- e) **Bandeira azul:** Um competidor mais veloz o segue, atenção. Prepare-se para deixá-lo ultrapassar.
Quando agitada: um competidor veloz na eminência de ultrapassá-lo dê passagem;
- f) **Bandeira branca:** Presença de veículo lento ou de serviço na pista;
- g) **Bandeira preta com disco laranja:** Acompanhada de placa com número. O piloto correspondente deve parar no box;
- h) **Bandeira preta e branca dividida diagonalmente em dois triângulos:** Acompanhada de placa com número. Adverte o piloto por conduta antidesportiva;
- i) **Bandeira preta:** Indica que o veículo que a recebeu está sendo excluído da competição e deverá se dirigir ao box na volta seguinte;
- j) **Bandeira vermelha:** Indica que a corrida foi interrompida;
- k) **Bandeira quadriculada preta e branca:** Apresentada sempre agitada. Indica o final da Prova.

CAPÍTULO XIX – DOS DIREITOS DE PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

19.1 – Todos os competidores inscritos no Campeonato Brasileiro de Velocidade na Terra, categoria Autocross, autorizam a CBA e as FAU's, gratuitamente, a utilizar as imagens das Etapas do Campeonato, em TV por Assinatura, TV Aberta, Pay-per-view ("PPV"), vídeo-on-demand ("VOD"), Circuito Fechado, Internet e Telefonia Móvel, transmissão ao vivo e/ou em VT, sem qualquer restrição quanto formato, número e prazo das exibições, via toda e qualquer meio de transmissão hoje ou no futuro existente, incluindo, mas não se limitando a, satélite, MMDS, IPTV, internet, telefonia móvel e qualquer outro meio de divulgação que venha a surgir.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



19.2 - A propaganda no veículo deverá ser pintada diretamente sobre a carroceria ou aplicada através de adesivos industriais, sem apresentar aspecto precário ou grosseiro na sua grafia ou desenho.

19.3 - Na categoria Kartcross, deverão obrigatoriamente ser reservados os espaços identificados na Figura 1 abaixo, para aplicação das logomarcas dos patrocinadores e fornecedores do Campeonato ou da Etapa, nos veículos. Caso haja conflito entre o patrocinador do Campeonato ou da Etapa com o patrocinador do piloto inscrito, o piloto deverá comprovar por escrito o seu patrocínio e então será autorizado a não utilizar o adesivo do patrocinador da Etapa ou Campeonato.

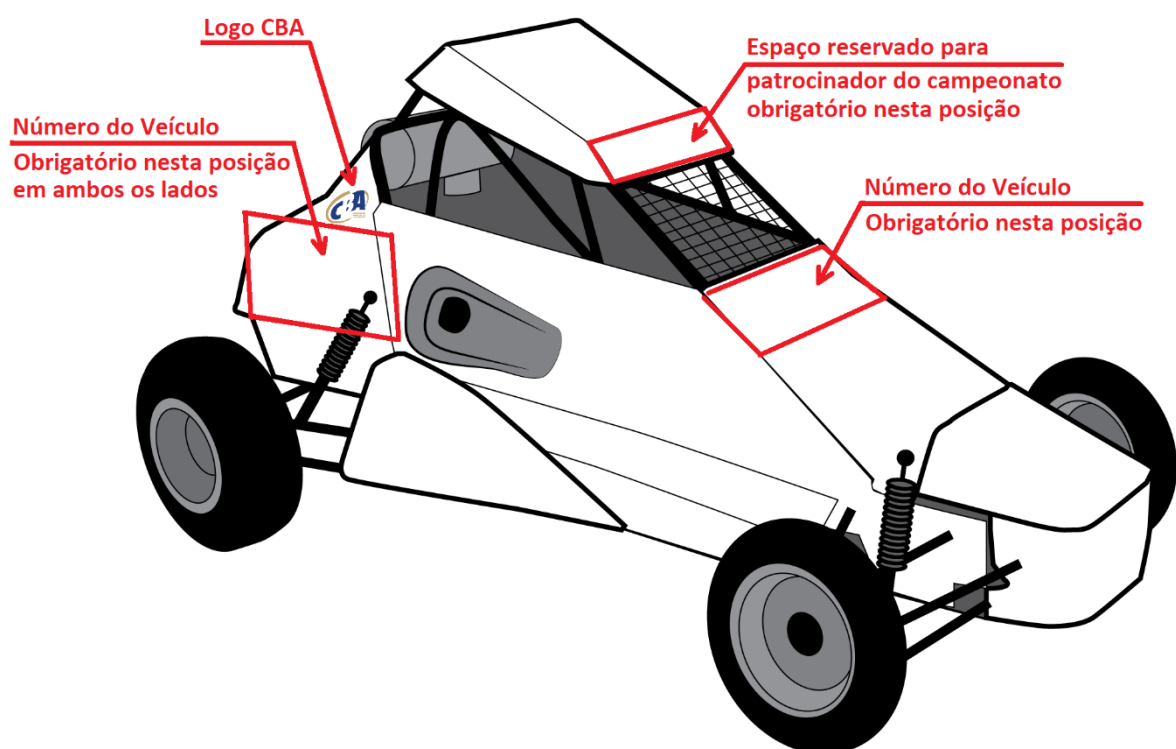


Figura 1 - Detalhamento da posição reservada nos carros para as logomarcas do Campeonato



19.4 - Todos os pilotos serão obrigados a usar no macacão, as logomarcas fornecidas pelos patrocinadores do Campeonato ou da Etapa em posição conforme a Figura 2 abaixo.

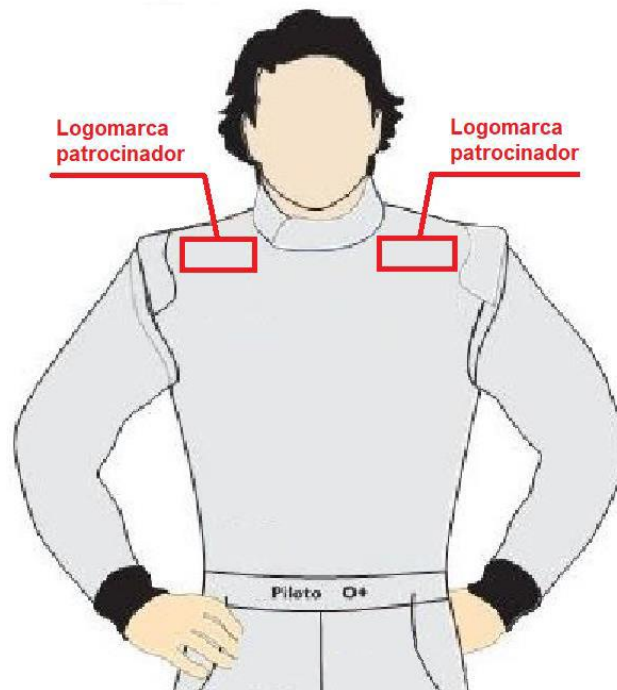


Figura 2 – Detalhamento da posição reservada nos macacões para as logomarcas do Campeonato

19.5 - Todos os pilotos serão obrigados a usar no podium e nas entrevistas oficiais, material promocional do patrocinador da Etapa (bonés, viseiras, etc.);

19.6 - Pertence à CBA o direito de autorizar, ou proibir, a fixação, transmissão ou retransmissão por quaisquer meios ou processos, do Campeonato, inclusive treinos oficiais.

19.7 - Configuram-se como sendo direitos da CBA, todos aqueles denominados como “direitos de arena”, referente as Provas do Campeonato, inclusive treinos oficiais. Incluem-se neste direito os referentes à imagem e som.

19.8 - Os pilotos e de qualquer outra forma, os participantes do Campeonato, incluindo treinos oficiais, sedem e transferem à CBA, todos os “direitos de arena” de que, por ventura, sejam autores, referente ao evento descrito.

19.9 - A comercialização de imagens e sons, de fixação de publicidade de qualquer tipo, espaço e áreas, de divulgação, são de direito exclusivo da CBA que, no entanto, poderá autorizar, liberar e concordar.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



19.10 - A impressão de prospectos, folhetos, ou outra forma qualquer de impressão gráfica ou de comunicação publicitária abordando o Campeonato na forma do **Item 19.6**, têm as mesmas reservas previstas no **Item 19.7**, ambos itens deste Regulamento.

CAPÍTULO XX – DOPING

20.1 - A absorção de substâncias naturais, sintéticos e/ou químicas, e a utilização de procedimentos considerados dopantes, conforme lista divulgada pela FIA, são estritamente proibidas.

20.2 - A ocasião em que se darão os exames será decidida pelas autoridades desportivas competentes, cabendo à empresa promotora custear o primeiro exame e a CBA custear o segundo ou os demais, sempre mediante laboratórios credenciados pela WADA.

20.3 - Os infratores e aqueles que se recusaram ao controle de doping serão punidos de acordo com as normas FIA.

CAPÍTULO XXI – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1 - Os casos não previstos neste Regulamento terão como base o CDA, devendo ser dirimidos pelos Comissários Desportivos.

O presente regulamento foi elaborado pela **Comissão Nacional de Velocidade na Terra**, aprovado pelo **Conselho Técnico Desportivo Nacional e Homologado pelo Presidente da Confederação Brasileira de Automobilismo**.

Rio de Janeiro, 09 de Maio de 2019.

Comissão Nacional de Velocidade na Terra

Gian Roberto Pasquali
Presidente

Conselho Técnico Desportivo Nacional

Carlos Roberto Montagner
Presidente

Confederação Brasileira de Automobilismo

Waldner Bernardo de Oliveira
Presidente

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br